

## Varas de Falências

### 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

**EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE IDEAL CARE LTDA - CNPJ Nº 02.853.951/0001-39 e OUTROS - PROCESSO Nº 1051496-13.2021.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, informa a todos os interessados e credores que: 1-) RELAÇÃO DE CREDORES : A Administradora Judicial ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada pela Dra. Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 3.622/3.740, complementada às fls. 4.818/4.902 do processo), disponível no website da Administradora Judicial [www.acfb.com.br](http://www.acfb.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências da Administradora Judicial situado na Rua Caconde, 172, Jd. Paulista, São Paulo, SP, ou mediante consulta aos autos digitais do processo de recuperação judicial. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail [contato@acfb.com.br](mailto:contato@acfb.com.br) para agendamento. 4-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial diretamente nos autos do processo (fls. 3.210/3.255 do processo), e no website da Administradora Judicial ([www.acfb.com.br](http://www.acfb.com.br)). 5-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14/10/2021 17:13**

**EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE DIAGONAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0704219-03.1986.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 16/12/2021, foi encerrada a falência da empresa Diagonal Comercial e Construtora Ltda., permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de janeiro de 2022.**

**Fazendas Reunidas Boi Gordo S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1113215-93.2021.8.26.0100 Augusto Janiscki Junior. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Augusto Janiscki Junior nela habilitou um crédito de R\$ 1.697.602,27 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos), o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de janeiro de 2022.**

**Dmw Indústria e Comércio de Malas Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1100958-36.2021.8.26.0100 Adilson Lopes de Barros. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Adilson Lopes de Barros nela habilitou um crédito de R\$ 3.054,11, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de janeiro de 2022.**

**Trufana Textil S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1107639-22.2021.8.26.0100 Francisco das Chagas Barbosa de Sousa. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Francisco das Chagas Barbosa de Sousa nela habilitou um crédito de R\$ 111.392,42, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de janeiro de 2022.**

**EDITAL PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de ACR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., PROCESSO Nº 1011353-79.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 53 e 55 da lei 11.101/05, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que ACR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. (CNPJ 10.929.908/0001-38), apresentou o Plano de Recuperação Judicial às fls. 908/930, sendo fixado o prazo de 30 dias para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (§ único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12/01/2022 13:25.**

**EDITAL QUADRO GERAL DE CREDORES DE FORMA PARCIAL (art. 96, do D.L. nº 7.661/45) - FALÊNCIA DA MERIDIONAL S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA E OUTRAS - PROCESSO DIGITAL Nº 0433424-77.1991.8.26.0100. A Dra. MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos interessados que, nos termos da decisão de fls. 19.012/19.017, foi determinando a publicação do quadro geral de credores de forma parcial apresentando pela Síndica, Laspro Consultores Ltda., em fls. 18881/18976, com fulcro no artigo 96, do D.L. nº 7.661/45, com as devidas retificações em consonância com as decisões deste**

### 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

**EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE IDEAL CARE LTDA - CNPJ Nº 02.853.951/0001-39 e OUTROS - PROCESSO Nº 1051496-13.2021.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, informa a todos os interessados e credores que: 1-) RELAÇÃO DE CREDORES : A Administradora Judicial ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada pela Dra. Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 3.622/3.740, complementada às fls. 4.818/4.902 do processo), disponível no website da Administradora Judicial [www.acfb.com.br](http://www.acfb.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências da Administradora Judicial situado na Rua Caconde, 172, Jd. Paulista, São Paulo, SP, ou mediante consulta aos autos digitais do processo de recuperação judicial. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail [contato@acfb.com.br](mailto:contato@acfb.com.br) para agendamento. 4-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial diretamente nos autos do processo (fls. 3.210/3.255 do processo), e no website da Administradora Judicial ([www.acfb.com.br](http://www.acfb.com.br)). 5-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14/10/2021 17:13**

**EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE DIAGONAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0704219-03.1986.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 16/12/2021, foi encerrada a falência da empresa Diagonal Comercial e Construtora Ltda., permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de janeiro de 2022.**

**Fazendas Reunidas Boi Gordo S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1113215-93.2021.8.26.0100 Augusto Janiscki Junior. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Augusto Janiscki Junior nela habilitou um crédito de R\$ 1.697.602,27 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos), o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de janeiro de 2022.**

**Dmw Indústria e Comércio de Malas Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1100958-36.2021.8.26.0100 Adilson Lopes de Barros. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Adilson Lopes de Barros nela habilitou um crédito de R\$ 3.054,11, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de janeiro de 2022.**

**Trufana Têxtil S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1107639-22.2021.8.26.0100 Francisco das Chagas Barbosa de Sousa. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Francisco das Chagas Barbosa de Sousa nela habilitou um crédito de R\$ 111.392,42, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de janeiro de 2022.**

**EDITAL PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de ACR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., PROCESSO Nº 1011353-79.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 53 e 55 da lei 11.101/05, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que ACR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. (CNPJ 10.929.908/0001-38), apresentou o Plano de Recuperação Judicial às fls. 908/930, sendo fixado o prazo de 30 dias para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (§ único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12/01/2022 13:25.**

**EDITAL QUADRO GERAL DE CREDORES DE FORMA PARCIAL (art. 96, do D.L. nº 7.661/45) - FALÊNCIA DA MERIDIONAL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRAS - PROCESSO DIGITAL Nº 0433424-77.1991.8.26.0100. A Dra. MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos interessados que, nos termos da decisão de fls. 19.012/19.017, foi determinando a publicação do quadro geral de credores de forma parcial apresentando pela Síndica, Laspro Consultores Ltda., em fls. 18881/18976, com fulcro no artigo 96, do D.L. nº 7.661/45, com as devidas retificações em consonância com as decisões deste Juízo, salientando que os valores foram apurados com base na data da quebra, atendendo, assim, o previsto no art. 26, do decreto lei supracitado. RELAÇÃO DE CREDORES: ENCARGOS DA MASSA - art. 124: HONORÁRIOS DO ATUAL SÍNDICA, a ser arbitrado; PMSP (Reserva - 0040230-56.2015), R\$ 2.360.046,01; SABESP, R\$ 106.194,95; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROYAL**